



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA
Rua Jundiá, n°. 84 – Jardim Monte Belo – ITAQUAQUECETUBA – SP.
TELEFONE: 4732-9540
E-mail: deitq@educacao.sp.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA INTÉRPRETE DE LIBRAS ATUAÇÃO EM 2025

A Diretoria de Ensino da região de Itaquaquecetuba torna pública a abertura do Processo de Credenciamento Emergencial para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previstos no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, Resolução SEDUC nº 77, de 24-10-2024 e a Resolução SEDUC 93, de 07- 11- 2024, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes para o ano letivo de 2025.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1- A realização do presente credenciamento destina-se aos integrantes do Quadro do Magistério na função de **Intérprete de Libras** que pretendem atuar em unidades escolares do Programa Ensino Integral, no ano letivo de 2025.
- 2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino <https://deitaquaquecetuba.educacao.sp.gov.br/>.
- 3 - Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.
- 4-Fica impedido de participar do processo de credenciamento, o integrante do Quadro do Magistério que:

4.1– o docente com inscrição vigente no processo de atribuição de aulas que apresentar frequência inferior a 90% (noventa por cento) no período de 15/02 a 31/08/2024, considerando-se como dias letivos, aqueles ministrados em sala de aula, desprezando-se todo e qualquer tipo de ausência e afastamento ou licença, exceto os dias de orientação técnica, de designação, de acompanhamentos de estudantes nos jogos escolares, nomeado ou designado como Dirigente Regional de Ensino, de afastamentos nos termos do incisos I, II e III do artigo 64 da Lei Complementar nº 444/85, afastamento nojo, folga TRE, licença-paternidade, licença- maternidade, licença-adoção, convocação do Tribunal de Juri e Falta doação de sangue. Exceto: os docentes que foram contratados após o período de aferição do critério presença, bem como aqueles que estiveram em interrupção de exercício.

4.2- Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;

4.3– Tiver cessada sua designação junto ao Programa, a partir de 03/02/2025, nas seguintes hipóteses:

4.3.1- A pedido do integrante do Quadro do Magistério;

4.3.2- Por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;

4.3.3- Nos casos de descumprimento de normas legais do Programa.

4.3.4- No interesse da administração escolar.

5- A entrevista é etapa obrigatória aos docentes que pleiteiam designação no Programa Ensino Integral.

II - DOS REQUISITOS

1 - Poderão participar do presente processo de credenciamento emergencial:

1.1 - Docentes titulares de cargo;

1.2 - Docentes não efetivos (P, N, F);

1.3 - Docentes contratados – com contrato ativo;

1.4 - Candidatos à contratação – Remanescentes do Concurso Público nº 01/2023.

1.5 - Candidatos à contratação – Classificados no Processo Seletivo Simplificado Vunesp de 05- 06-2024;

2 - Para participar do processo de credenciamento, o docente deverá expressar adesão voluntária

ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE e atender aos seguintes requisitos de escolaridade, conforme Indicação CEE 213/2021:

2.1 - Para atuação como **Intérprete de Libras**, o docente deverá comprovar ter habilitação ou autorização na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, conforme Resolução SE 8, de 29-1-2016, alterada pela Resolução SEDUC 12, de 1-2-2022.

III – DA INSCRIÇÃO

1 - A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais o docente não poderá alegar desconhecimento.

2 - A Inscrição ocorrerá no dia **19/03/2025, presencialmente**, observadas os requisitos previstos deste Edital das **09h às 12h e das 13h às 16h**, nesta diretoria de ensino, situada na Rua Jundiá n ° 84, Monte Belo- Itaquaquecetuba.

3 – Para inscrição, o candidato deverá apresentar documentação comprobatória da inscrição de aulas/classes do ano letivo de 2025.

4 - Original e cópia do RG e CPF;

5 - Original e cópia do diploma;

5.1 -Original e cópia da comprovação da habilitação ou autorização na Língua Brasileira de Sinais LIBRAS, conforme Resolução SE 8, de 29-1-2016, alterada pela Resolução SEDUC 12, de 1-2-2022.

5.2 - Indicar o vínculo que será considerado para fins de inscrição, classificação, alocação e designação (DI).

6 - O candidato deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovado no momento da alocação, sujeitando-se a apuração de responsabilidade administrativa.

IV – DA ENTREVISTA

- 1 – Finalizada a etapa de inscrições, será executado o deferimento/indeferimento das inscrições concluídos, a partir das informações registradas pelo interessado o candidato prosseguirá para a etapa de entrevista.
- 2 - A Entrevista **etapa obrigatória** para o credenciamento no programa de ensino integral. O candidato deverá comprovar “**Boa Fluência**” em libras.

V– DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 1- Concluída a etapa de entrevistas, a lista final de candidatos credenciados será divulgada no site <https://deitaquaquecetuba.educacao.sp.gov.br/> com data prevista para 21/03/2025.
- 2 - A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição e indicação do diretor de escola/escolar, conforme a necessidade de cada unidade escolar.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - É de responsabilidade do candidato:
 - 1.1 - Acompanhar, por meio do site da Diretoria de Ensino <https://deitaquaquecetuba.educacao.sp.gov.br/> as publicações correspondentes a este Processo.
 - 1.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.
- 2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.
 - 2.1 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino da região de Itaquaquecetuba, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

Itaquaquecetuba, 12 de março de 2025.

Viviane Araujo de Melo

Dirigente Regional de Ensino

Comissão de Alocação- PEI